

Lei nº 1/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

~~Decreto~~ Decreto:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a comprar uma casa de Alcega de Pedras, paredes de tijolos, piso de cimento, coberta de Telhas, medindo 6,40 mt. de Frente, por 8,50 mt. de fundos edificanda em um terreno que mede 12 metros de frente por 25 mt. fundos, pertencente a Igreja Presbiteriana, sita no lugar denominado "Margem do Rio São Francisco, na propriedade do Sr. Hugo de Vargas Fortes, distrito da sede deste município, por preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos)

Art. 2º - Para fazer face as despesas que ocorrer com a referida compra, poderá o Sr. Prefeito Municipal, lançar mãos de verbas disponíveis ou criá-las oportunamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor

4
J. A. Lima

na data de sua publicação, revogadas as —
disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de fevereiro 1969

Ass) Joaquim Alves de Lima
(Presidente)